



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020  
DE 28 DE MAIO DE 2020  
PROCESSO Nº 5376/20

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E DE OUTRO LADO, O INSTITUIÇÃO CRISTÃ LAR MÃE MARIANA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.”

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Poá, na Avenida Brasil, nº 198, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.021.455/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Giancarlo Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.450.891-3 SSP/SP e do C.P.F. nº 272.494.568-90, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Entidade “**INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA**”, associação civil, sem fins lucrativos, registrada como pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 43.870.179/0001-40, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 116, Bairro de Biritiba – Poá/SP, neste ato representada pela sua Presidente **Vânia Lazaneo**, brasileira, portadora do R.G. nº 8.363.937-8 SSP/SP e do C.P.F. nº 145.333.368-17, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto nº 7069, de 22/06/2017 e Lei Municipal nº 4.129, de 19 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA** à **INSTITUIÇÃO CRISTÃ LAR MÃE MARIANA**, objetivando à execução do Projeto Acolhimento Institucional de Idosos - Alta Complexidade, visando o acolhimento de idosos, com 60 anos ou mais de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, pelo período de 04 meses, com capacidade de atendimento a 46 idosos do município de Poá/SP, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Emenda Parlamentar nº 03/2019 em parcela única, em conformidade com Plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

Segue



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020

fls. 2

**Parágrafo Único:-** O recurso financeiro consignado no Orçamento vigente do Município destina-se a contribuir para o custeio de despesas correntes com recursos humanos e encargos patronais, para execução do projeto de Acolhimento Institucional de Idosos- Alta complexidade, a ser realizado pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- I- a **ENTIDADE** obriga-se a aplicar os recursos destinados pelo presente Termo exclusivamente na execução do projeto Acolhimento Institucional de Idosos – Alta Complexidade.
- II- a **ENTIDADE** facultará à **PREFEITURA**, através dos seus profissionais especializados e de seus representantes legais, a visitação às suas dependências e o livre acesso às informações pertinentes ao objeto do presente ajuste;
- III- a **ENTIDADE** obriga-se a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação em vigor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, bem como ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
- IV- deverá acompanhar a “prestação de contas anual” o relatório de avaliação;
- V- a **ENTIDADE** obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente à subvenção recebida da **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente Termo é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o valor do repasse em única parcela.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Termo serão atendidas com recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, classificação orçamentária:-2042-09.03.00-3.3.50.43.00-08.244.4004-2308-08-5100000-17800.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente Termo é de 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura.

Segue





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020

fls. 3

**CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO**

O controle, a gestão e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Comissão designada para esta finalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes, ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo de Fomento, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente ajuste, por ato unilateral da **ENTIDADE**, ficará esta obrigada a restituir à **PREFEITURA** os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

**CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A forma de monitoramento e avaliação do objeto deste Termo será realizada, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 42, da Lei Federal nº 13.019/2014. A Comissão Municipal da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social fará o monitoramento e avaliação do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente Termo é regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto nº 7069, de 22/06/2017 e Lei Municipal nº 4.129, de 19 de dezembro de 2019.

Segue



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020

fls. 4

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento.

E POR ESTAREM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em 28 de maio de 2020.

  
GIANCARLO LOPES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
VÂNIA LAZANEO  
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL  
CRISTÃ LAR MAE MARIANA

**TESTEMUNHAS:**

1.  32.721.546X

2.  25.474.446-2

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Instituição Assistencial Cristã Lar Mariana

**TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020 - Repasse de Recursos – Processo nº 5376/20.**

**OBJETO:-** Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA** à **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA**, objetivando a execução do Projeto Acolhimento Institucional de Idosos - Alta Complexidade, visando o acolhimento de idosos, com 60 anos ou mais de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, pelo período de 04 meses, com capacidade de atendimento a 46 idosos do município de Poá/SP, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Emenda Parlamentar nº 03/2019 em parcela única, em conformidade com Plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

Na qualidade de Órgão Público e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em 28 de maio de 2020.

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

**Nome e cargo:** Giancarlo Lopes da Silva – Prefeito Municipal

**E-mail institucional:** gabinete@poa.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** gian.lopes@yahoo.com.br

  
Giancarlo Lopes da Silva

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Instituição Assistencial Cristã Lar Mãe Mariana

**Nome e cargo:** Vânia Lazaneo – Presidente da Entidade

**E-mail institucional:** larmaemariana@gmail.com

**E-mail pessoal:** vanialazaneo@gmail.com

  
Vânia Lazaneo